



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 803, de 27 de abril de 1992

"Dispõe sobre denominação para o Centro de Eventos e Promoções Turísticas de Cajamar".

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito - Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão extraordinária realizada em 24 de abril de 1992 e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominado de Centro de Eventos e Promoções Turísticas "Prof. Walter Ribas de Andrade", todo o conjunto arquitetônico e poli-esportivo construído pela Municipalidade e localizado à Av. Deovair Cruz de Oliveira, nº 92, no Distrito de Jordanésia.

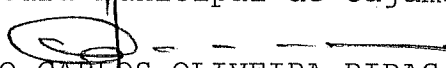
Artigo 2º - A homenagem em referência imortaliza para a comunidade o perfil vanguardeiro e empreendedor do saudoso Professor Walter Ribas de Andrade, conforme documenta sua biografia, amplamente conhecida.

Artigo 3º - As unidades escolares que serão instaladas sob as arquibancadas, o estádio de futebol, as quadras poli esportivas e outras dependências que venham a ser edificadas no conjunto educacional, cultural, desportivo, turístico e de lazer, de que trata esta lei, poderão ter denominações próprias, a fim de individualizar e identificar os demais equipamentos urbanos.

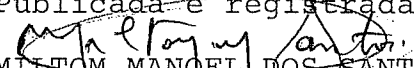
Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 27 de abril de 1992


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.


MILTON MANOEL DOS SANTOS

Diretor de Administração em exercício